

Programa de Doutoramento  
**Patrimónios de Influência Portuguesa**

Instituto de Investigação Interdisciplinar  
e Centro de Estudos Sociais da  
Universidade de Coimbra

## Regulamento

1. Este regulamento visa estabelecer regras sobre a organização, funcionamento e procedimentos do Programa de Doutoramento em Patrimónios de Influência Portuguesa (doravante designado por DPIP) no respeito pelo Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (Regulamento n.º 341/2015, Diário da República, II Série, de 17 de junho de 2015).
2. O ciclo de estudos do DPIP foi criado pelo Despacho n.º 2663/2011, publicado no Diário da República, II Série, n.º 26, de 7 de fevereiro, e alterado pelo Despacho n.º 10633/2014, publicado no Diário da República, II Série, de 18 de agosto de 2014. O DPIP está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, sob o processo NCE/09/01387 cuja decisão foi publicada em 31 de maio de 2010.
3. O DPIP funciona em colaboração com as universidades de Bolonha, Eduardo Mondlane, Federal Fluminense, Paris Ouest e Algarve, nomeadamente no que diz respeito à docência e cotitulação.
4. O DPIP tem duas especialidades designadas por Arquitetura e Urbanismo e Estudos Culturais. Cada uma das especialidades tem três áreas científicas designadas por Investigação em Patrimónios, Arquitetura e Urbanismo e Estudos Culturais. O Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor é composto por 240 ECTS. Estes créditos estão distribuídos pelas unidades curriculares do primeiro e segundo anos (120 créditos no total), correspondendo os restantes 120 créditos aos dois anos destinados à elaboração da tese após a aprovação do Relatório de Qualificação a que corresponde o 4.º semestre. As aulas das unidades curriculares do primeiro e terceiro semestres decorrem entre fevereiro e junho e as aulas das unidades curriculares do segundo semestre entre setembro e janeiro. O quarto semestre decorre em regime tutorial.
5. Os 120 créditos das unidades curriculares dos primeiros dois anos do programa serão obtidos nas cinco unidades curriculares obrigatórias e em cinco unidades curriculares opcionais. Os créditos das unidades curriculares opcionais podem ser obtidos em unidades curriculares oferecidas por outros programas de doutoramento da Universidade de Coimbra ou das demais universidades subscritoras do protocolo de colaboração, desde que consideradas pelo IIIUC como áreas científicas do âmbito dos Estudos Culturais ou Arquitetura e Urbanismo, e até aos limites máximos de ECTS optativos das respetivas áreas, de acordo com a estrutura curricular de cada uma das especialidades, e que tal seja previamente acordado com a coordenação do curso, ou estabelecido no Plano de Mobilidade que obrigatoriamente integra o Projeto de Tese a aprovar no final do primeiro ano. Outra possibilidade de realização desses créditos, neste caso apenas os do terceiro semestre até um máximo de 30, é através de atividades extracurriculares descritas no Anexo Único destas normas e segundo a contabilização e regras ali fixadas.

6. Caso a obtenção dos créditos nas condições descritas no ponto anterior não ocorra nos dois anos letivos do programa na edição em que o aluno foi admitido, poderá ser concretizada numa das edições posteriores, de acordo com o plano de estudos em vigor.
7. A avaliação das unidades curriculares do primeiro e segundo anos corresponderá ao grau de aproveitamento e progresso de conhecimentos dos estudantes, de acordo com o estipulado nas fichas de unidade curricular.
8. A classificação final das unidades curriculares é expressa de forma quantitativa, entre 0 e 20 valores, com exceção do Relatório de Qualificação, a qual será expressa por Aprovado ou Reprovado. Só serão admitidos em Tese I e, assim, à elaboração da tese, os estudantes que tiverem aprovação a um mínimo de 120 ECTS.
9. Uma vez concluído o primeiro semestre, cada estudante deverá iniciar o seu processo de preparação do projeto de tese, incluindo a respetiva definição temática, a abordagem ao potencial orientador ou orientadores, a definição de cotutelas e do plano de mobilidade dentro da rede de universidades que colaboram com o programa ao abrigo do protocolo celebrado para o efeito. É uma tarefa que deverá ser desenvolvida durante o segundo semestre do curso, no âmbito da unidade curricular obrigatória *Teorias e metodologias de investigação: projeto de tese*, cuja classificação final é definida por um júri nomeado para o efeito nos termos do ponto 14.
10. O processo final de aceitação e inscrição do tema e designação do(s) orientador(es) está sujeito à aprovação do Conselho Científico do Instituto de Investigação Interdisciplinar, nos termos do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra.
11. A data limite para a submissão dos projetos de tese de doutoramento no âmbito da unidade curricular *Teorias e metodologias de investigação: projeto de tese* é o último dia do mês de janeiro do respetivo segundo semestre. A proposta de constituição do júri e a marcação da apresentação e discussão será feita pela coordenação do programa sob proposta do(s) docente(s) da unidade curricular obrigatória *Teorias e metodologias de investigação: projeto de tese*, a qual deverá ter lugar até ao último dia do mês de fevereiro imediato.
12. O projeto de tese deverá ter um máximo de 75 mil caracteres (com espaços, incluindo todas as notas e referências bibliográficas) e deverá ser acompanhado pelo Plano de Mobilidade).
13. O documento escrito deverá obedecer às seguintes regras: A4 com 3 cm nas margens, espaço duplo, TimesNewRoman, Bookman ou Garamond 12. Na capa deverá constar apenas o seguinte: Universidade de Coimbra, Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra, nome do programa, título do projeto, autor, orientador(es) e data de apresentação.
14. O júri do projeto de tese é constituído:
  - a) pelo presidente que deverá ser um dos coordenadores do programa de doutoramento ou um dos responsáveis pela unidade curricular.
  - b) por dois vogais, devendo um deles ser um dos orientadores. Pode integrar o júri um segundo orientador de área científica distinta, devendo nesse caso o júri ser alargado a quatro vogais.
15. Os vogais devem ser professores ou investigadores doutorados (no ativo, jubilados ou aposentados), podendo ainda fazer parte do júri, um especialista de reconhecida competência na(s) área(s) em que se insere a tese.
16. Dos vogais referidos no ponto 14:

- a) Pelo menos dois devem ser professores ou investigadores dos domínios científicos em que se insere a tese. No caso de haver dois orientadores no júri, a constituição do mesmo deve refletir essas áreas científicas;
- b) Na constituição do júri não deve haver maioria de elementos coautores nos últimos 3 anos com o candidato, nem uma maioria de vogais de uma mesma unidade de investigação.
17. A constituição dos Júris de projeto de tese deve ser introduzida no sistema Nónio (infordocente) no separador Pautas / Estágios e Dissertações / Homologação de Júris, pelo menos 7 dias antes da data marcada para a defesa. Só os júris homologados pelo IIIUC serão considerados válidos.
18. Na defesa do projeto de tese, o/a estudante deverá fazer uma apresentação no máximo de 15 minutos, seguindo-se-lhe uma arguição dos elementos do Júri. O tempo total da prova não deve exceder os 60 minutos.
19. Após a apresentação e discussão do projeto de tese, o júri reunirá deliberando sobre a classificação do estudante, numa escala de 0 a 20. No caso de aprovação, o Júri poderá solicitar ao estudante algumas alterações devendo a versão corrigida ser entregue ao docente da unidade curricular no prazo máximo de 15 dias úteis juntamente com um parecer do orientador atestando as correções efetuadas. No caso de não aprovação, o estudante deve inscrever-se novamente na unidade curricular no ano seguinte, utilizando os ECTS de reinscrição.
20. No 4º semestre, o estudante deverá submeter o Relatório de Qualificação sobre o estado de desenvolvimento do seu trabalho (objetivos, estado da arte e calendarização do plano de trabalhos) até 15 dias antes da defesa. A discussão desse relatório por um júri tem de ser feita até ao final do mês de julho imediato.
21. A avaliação do Relatório de Qualificação faz-se de acordo com o estipulado nos pontos 14 a 19, com exceção para o resultado final do eventual procedimento de alterações descrito no ponto 19, o qual deverá ser entregue à coordenação do curso. O resultado final será de Aprovado ou Reprovado.
22. Qualquer publicação ou participação científica dos membros deste doutoramento deverá ser referenciada da seguinte forma, em português: Centro de Estudos Sociais/ Instituto de Investigação Interdisciplinar, Universidade de Coimbra; em inglês: Centre for Social Studies/ **Institute for Interdisciplinary Research, University of Coimbra.**

### Anexo Único

- A. Como refere a parte final do ponto 5 das normas, “Outra possibilidade de realização desses créditos, até um máximo de 30, é através de atividades extracurriculares descritas no Anexo Único destas normas e segundo a contabilização e regras ali fixadas.” Segue-se essa descrição, incluindo a indicação dos ECTS atribuídos.
- 1) Comunicação em congresso ou seminário 2,5 ECTS.
  - 2) Artigo aceite em publicação com arbitragem 5,0 ECTS.
  - 3) Artigo aceite em publicação sem arbitragem 2,5 ECTS.
  - 4) Participação em projeto de investigação ao longo de um semestre, com relatório 5,0 ECTS.
  - 5) Viagem de estudo com relatório 2,5 ECTS.
  - 6) Investigação em arquivo com relatório 2,5 ECTS.
  - 7) Frequência de seminário temático com relatório 2,5 ECTS.
  - 8) Participação em workshop com relatório 2,5 ECTS.
  - 9) Estágio como monitor de uma unidade curricular semestral do ensino superior com relatório 5,0 ECTS.
- B. Qualquer destas situações tem de ter parecer favorável do(s) orientador(es) e merecer a concordância prévia da coordenação do curso. A creditação será feita mediante pedido formal apresentado à Coordenação de Curso e devidamente instruído com a documentação correspondente (textos, relatórios, certificados, pareceres, etc.)
- C. Os créditos a creditar serão registados como ECTS opcionais em área científica, sem classificação.

Coimbra, 23 de março de 2016

O Diretor do IIIUC

Prof. Doutor Amílcar Falcão